



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano X - Edição nº 01456 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba
ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C279A9513C3C25ADF67D31E6C70527D9

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 106/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025
- PORTARIA Nº 248DE 29 DE SETEMBRO DE 2025. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL SILVANDIRA APARECIDA DOMINGAS DA SILVA MACEDO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- PORTARIA Nº 249 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.
- AVISO DE CONVOCAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA

www.ruybarbosa.ba.gov.br

Decreto nº 106/2025, de 29 de setembro de 2025

**CONVOCA A 8^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE RUY BARBOSA BAHIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 8^a Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 15 de outubro de 2025, em Ruy Barbosa/BA, com o tema: "Planejar a Saúde com a Participação Popular: Desafios e Compromissos no SUS Municipal".

Art. 2º - A 8^a Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde deliberará sobre o regimento interno e comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde, devidamente homologados pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa - BA, em 29 de setembro de 2025.

ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO

- Prefeita Municipal -

1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA
www.ruybarbosa.ba.gov.br

PORTRARIA N° 248DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio à servidora municipal Silvandira Aparecida Domingas da Silva Macedo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 89 da Lei Municipal nº 134, de 24 de outubro de 2005, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Ruy Barbosa e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o servidor público tem direito à licença prêmio por assiduidade, a cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal, sem prejuízo da remuneração, desde que não haja registros de faltas injustificadas ou penalidades disciplinares impeditivas ao gozo do benefício no período aquisitivo;

CONSIDERANDO o RDV - Requerimento de Direitos e Vantagens assinado pela Servidora SILVANDIRA APARECIDA DOMINGAS DA SILVA MACEDO, bem como a análise e aprovação pela chefia imediata e pela unidade de gestão de pessoal do município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SILVANDIRA APARECIDA DOMINGAS DA SILVA MACEDO**, ocupante do Cargo de Professora nível III, matrícula nº 10030, **Licença Prêmio**, correspondente a 03 (três) meses, referente a 1 (um) quinquênio, para gozo a partir de 01 de outubro de 2025, devendo o (a) servidor (a) comparecer à Secretaria Municipal, onde está lotado (a), no primeiro dia útil subsequente ao término da Licença Prêmio, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa.

Art. 2º A licença será usufruída de forma contínua, no período de 01/10/2025 a 29/12/2025, salvo necessidade de interesse público que motive alteração ou interrupção do gozo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa - BA, em 29 de setembro de 2025.

ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO
- Prefeita Municipal -

1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA

www.ruybarbosa.ba.gov.br

PORTRARIA N° 249DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUÍ ACOMISSÃO ORGANIZADORA DA 8^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA BAHIAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso desuas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, Inciso VII; e com fundamento no que preconiza o Decreto Municipal nº 106/2025, Lei Federal nº 8.142/90, Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 453/2012 bem como as deliberações do Conselho Estadual de Saúde da Bahia;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º – Fica convocada a 8^a Conferência Municipal de Saúde de Ruy Barbosa, a ser realizada no dia 15 de outubro de 2025, em local a ser oportunamente divulgado, conforme determinação legal do Decreto nº 106/2025 da Prefeita Municipal.

Art. 2º – A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ivonildo Dourado Bastos, e, em sua ausência, pela Coordenadora Geral da Conferência, Sra. Ana Rafaela Dourado Pereira.

Art. 3º – A Conferência terá por finalidade avaliar a situação da saúde no município, propor diretrizes para a formulação da política municipal de saúde e deliberar sobre a estruturação do Conselho Municipal de Saúde de Ruy Barbosa, em conformidade com a legislação vigente e a Resolução CNS nº 453/2012.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 4º – Fica instituída a **Comissão Organizadora da 8^a Conferência Municipal de Saúde**, que será responsável por todas as atividades administrativas, logísticas e técnicas necessárias à sua realização.

1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA

www.ruybarbosa.ba.gov.br

Art. 5º – A Comissão Organizadora, respeitando o princípio da paridade, terá a seguinte composição:

- **Presidente:** Ivonildo Dourado Bastos.
- **Coordenadora Geral:** Ana Rafaela Dourado Pereira.
- **Coordenadores Adjuntos:** Daniella Alves Guimarães, Edicarlos Silva dos Santos, Matheus de Souza Mendes, Mirely Ferreira Barberino, Rafaela Barreto da Silva Cavalcante e Rebeca Santos Góis.
- **Secretária Executiva:** Luara Leal Góes.
- **Tesoureira:** Adriely Silva Moreira.
- **Secretária de Credenciamento:** Juliana Pamponet Santos.
- **Secretário de Comunicação e Divulgação:** Fellipe Bomfim Mota.
- **Relatores:** Tamara Freitas de Souza Spínola, Tainná Oliveira Lima de Souza e Silas Santos carvalho.

Art. 6º – As atribuições da Comissão Organizadora e de suas subseções constam do Anexo I da presente Portaria.

CAPÍTULO III - DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS

Art. 7º – Serão realizadas **10 Pré-Conferências Municipais** nos distritos rurais e bairros, com a finalidade de levantar os problemas locais de saúde, definir prioridades e eleger delegados (as) para a Conferência Municipal.

Art. 8º – As Pré-Conferências ocorrerão nos seguintes locais e datas:

1. USF MARIA ALVES DE MENEZES (PALHA) – 29.09.2025;
2. USF JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA FILHO (NOVA BRASÍLIA) - 29.09.2025;
3. USF AILTON SOUZA PEREIRA (POPULARES) – 30.09.2025;
4. USF THEODORO LISBOA VELOSO (DOM MATHIAS) – 30.09.2025;
5. USF FOLGA – 01.10.2025;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA

www.ruybarbosa.ba.gov.br

6. USF SÓTER DE JESUS – 01.10.2025;
7. USF JOAQUIM RODRIGUES LIMA (MORRO DAS FLORES) – 02.10.10125
8. USF VILA OPERÁRIA – 02.10.2015
9. USF JOSÉ CÉSAR BASTISTA DE OLIVEIRA (TAPIRAÍPE) – 06.10.2025
10. USF FIDELCINO JOSÉ DE OLIVEIRA (SANTA CLARA) – 06.10.2025

Art. 9º – As propostas e relatórios oriundos das Pré-Conferências serão sistematizados e submetidos à deliberação do plenário da Conferência Municipal, integrando o **Plano Municipal de Saúde** e o **Relatório Final da Conferência**.

CAPÍTULO IV - DO CHAMAMENTO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 10 – Considerando o disposto no **art. 1º da Lei nº 8.142/90** e no **art. IX da Resolução CNS nº 453/2012**, e diante da inexistência de Conselho Municipal de Saúde em atividade no Município de Ruy Barbosa, a 8ª Conferência Municipal de Saúde terá, dentre seus objetivos prioritários, a **eleição e recomposição do Conselho Municipal de Saúde**, respeitando os seguintes parâmetros:

I – Composição paritária entre governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012;

II – Publicidade e ampla divulgação do processo de escolha, garantindo a participação das entidades e movimentos sociais legalmente constituídos no município;

III – Registro em ata da eleição, homologação pelo plenário da Conferência e publicação oficial de sua composição.

Art. 11 – Na ausência de Conselho Municipal de Saúde constituído, caberá ao **Conselho Estadual de Saúde da Bahia**, em articulação com o Executivo Municipal, assumir a coordenação do processo de eleição e instalação do Conselho Municipal, nos termos do inciso IX da Resolução CNS nº 453/2012.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA

www.ruybarbosa.ba.gov.br

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 – As entidades legalmente constituídas no Município deverão indicar seus representantes para participar das discussões e compor a paridade exigida na Conferência.

Art. 13 – A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio logístico, técnico e administrativo necessário ao pleno funcionamento da Comissão Organizadora e à realização da Conferência.

Art. 14 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa, 29 de setembro de 2025.

ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO

- Prefeita Municipal -

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



AVISO DE CONVOCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA – BAHIA, através da Comissão de Contratação, designada pelo Decreto nº 101/2025, em atendimento ao disposto no art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/21, torna público que realizará contratação através da **Dispensa de Licitação nº 014/2025**, atrelada ao Processo Administrativo nº 061/2025, e manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BAHIA**. A presente convocação ficará aberta por um período de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste aviso de dispensa de licitação no Diário Oficial do Município – DOM. **Início do recebimento das propostas e documentação de habilitação dia 30/09/2025. Data e horário limite para envio ou protocolo dia 02/10/2025, até às 17:00 horas**. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: licitacaoruybarbosa@gmail.com, ou protocolados no setor de licitações e contratos desta prefeitura, em dias úteis, e em no horário de expediente, fazendo menção a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: <http://www.ruybarbosa.ba.gov.br/licitacoes> e no PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. As dúvidas quanto ao procedimento de contratação poderão ser dirimidas pela Comissão de Contratação no setor de licitações ou através do e-mail: licitacaoruybarbosa@gmail.com. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Ruy Barbosa - Bahia, 29 de setembro de 2025. Alexsandro Santos Araújo - Agente de Contratação.

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000
www.ruybarbosa.ba.gov.br

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba
[ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C279A9513C3C25ADF67D31E6C70527D9